

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 20 a 26 de outubro de 2013 * nº 1395 * Pág. 001/11

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 8023

JOÃO PESSOA, 22 DE OUTUBRO DE 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.22, parágrafo 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art.60, incisos III e V, art.76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, alínea "I" e art.6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, o imóvel compreendendo área de terreno e benfeitorias, situado na Rua Doutor João Franca Nº878, bairro Manaira, nesta Capital, lote que mede **90,70m** de frente para a via de sua situação mais **20,50m** limitando-se com o imóvel Nº882 da mesma via, lote 0750 da mesma quadra 208; mede **100,00m** pelo lado oposto limitando-se com a área do lote 1138 da mesma quadra 208 (imóvel esse já incluso em processo expropriatório do mesmo programa - PAC); mede **87,25m** pelo lado Sudoeste limitado pelo Rio Jaguaribe; uma linha quebrada com três segmentos pelo lado oposto, Nordeste, onde o primeiro mede **34,50m**, o segundo perpendicular ao primeiro mede **15,80m**, ambos limitando-se com o imóvel Nº825 da Rua Doutor João Franca, lote 0877 da mesma quadra 208 e o terceiro segmento perpendicular ao segundo mede **57,00m** limitando-se com os fundos dos imóveis Nº359, Nº347 e Nº331 da Avenida Maria Rosa, lotes 0958, 0970 e 0996 respectivamente, da mesma quadra 208; totalizando uma área de terreno aproximada de **9.437,00m²**; imóvel identificado no cadastro imobiliário do município com a localização cartográfica atual: **04.208.0848.0000.000**; tudo conforme indicados no mapa anexo.

Art. 2º A área objeto de desapropriação do presente Decreto, destinar-se-á à execução das ações sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa com apoio financeiro do governo federal no que se refere às obras de implantação de infra-estrutura, unidades habitacionais, urbanização, revitalização e preservação do baixo Rio Jaguaribe e suas margens; fazendo cumprir o pleito formulado mediante o processo administrativo Nº2013/105.285.

Art. 3º Para fins de imissão de posse provisória de que trata o art.15, do Decreto-Lei nº 3.365/41 é declarada de caráter urgente a presente desapropriação.

Art. 4º A Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento e a Procuradoria Geral do Município ficam autorizadas a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial do imóvel ora declarado de utilidade pública.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição do imóvel referido no Art.1º, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Planejamento, na classificação funcional 08.101.04.122.5370-2728 - aquisição e desapropriação de imóveis, na rubrica orçamentária 4.5.90.61 - aquisição de imóveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. 428ª da Fundação da Paraíba.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
- Prefeito -

ANEXO DO DECRETO Nº 8.023 /2013



PORTARIA Nº. 1773

Em, 15 de outubro de 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 218/GAPRE de 27 de agosto de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear EUGÊNIO PACELLI CORDEIRO GARRIDO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de outubro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 550

Em, 09 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/039822, de 17 de abril de 2013.

R E S O L V E: conceder a NIEDJA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 59.869-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.1, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1389 de 08 a 14 de setembro de 2013. (Republicar por Incorreção)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 619

Em, 07 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/099943 de 23 de setembro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora CONCEPCION CONDE DE SOUZA, matrícula nº 18.776-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração lotada na Secretaria da Administração, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 06 (seis) meses.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 640

Em, 16 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/042287 de 23 de abril de 2013.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, a servidora VERÔNICA MARIA GUEDES DO NASCIMENTO, matrícula nº 30.988-5, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 649

Em, 17 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/106269 de 10 de outubro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, TANIA MARIA DE SOUZA RAIS, matrícula nº. 77.775-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº. 650

Em, 17 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/037175 e Ofício n.º 446/TJPB-GAPRE de 05 de abril de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora CLÁUDIA DE ALCANTARA NASCIMENTO, matrícula n.º 16.723-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 651

Em, 17 de outubro de 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/106137 e Ofício n.º 266/PTRE/SGP/COPESES/SIPRE de 23 de setembro de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO, matrícula n.º 24.278-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 652

Em, 18 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2013/093893, de 09 de setembro de 2013.

R E S O L V E: conceder a MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO BRAGA, matrícula n.º 10.744-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.05, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 653

Em, 18 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2013/093469, de 06 de setembro de 2013.

R E S O L V E: conceder a SIMONE LEITE GOUVEIA DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 12.770-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.06, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 654

Em, 18 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2013/102080 de 30 de setembro de 2013

R E S O L V E: conceder a HENRIQUE LOTT SOBREIRA PIMENTEL, matrícula n.º 18.138-2, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo de Engenheiro, progressão funcional da classe C, nível III, para Classe C, nível IV.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 655

Em, 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/107311 de 15 de outubro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ADJAMIM COSTA TRAJANO, matrícula n.º 77.534-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ATENDIMENTO E REGULAÇÃO SAMU, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 656

Em, 21 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/107165 de 15 de outubro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, TATIANA DA COSTA RIBEIRO FONSECA CLEMENTINO, matrícula n.º 78.040-5, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 657/13

Em, 23 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03,

Considerando as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 28 de outubro (ponto facultativo) e por analogia com a Portaria do Governo Federal N.º 3, de 3 de janeiro de 2013, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em consonância com a Lei Municipal 2.380 de 26/03/1979, Art. 272 (Estatuto do Funcionário Público);

R E S O L V E:

I – Determinar que o expediente do dia 28 de outubro de 2013 (segunda-feira) seja ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 25/10/2013 (sexta-feira), exceto os que estiverem a serviço da comemoração da data alusiva, devidamente identificados;

III – Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 29/10/2013 (terça-feira);

IV – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta Portaria;

V– Excetua-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 658

Em, 23 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/18356/SMS e Ofício n.º 2555/SMS de 14 de outubro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, CLARA MAGNA ARAUJO DE ALBUQUERQUE, matrícula n.º 77.772-2, ocupante do cargo de SANITARISTA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 659

Em, 23 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/19751/SMS e Ofício n.º 2559/SMS de 17 de outubro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, GUSTAVO ROBERTO RABELO BRANDÃO, matrícula n.º 72.809-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 660

Em, 23 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2013/096302, de 13 de setembro de 2013.

R E S O L V E: conceder a DAMIANA LEITE FURTADO DE ARAÚJO, matrícula n.º 28.482-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 661

Em, 23 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2013/105289 de 08 de outubro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora AUDENICE DE OLIVEIRA PESSOA, matrícula n.º 18.349-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria das Finanças, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEDEC

PORTARIA nº 303/2013 - SEDEC.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como coordenadora do Departamento de Programas, Projetos e Convênios:

I - Priscila Kelly de Alencar Silva - Matrícula - 69.109-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de Maio de 2013.

João Pessoa - 24 de outubro de 2013


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário de Educação e Cultura

SEMUSB

Portaria nº 022/2013-SEMUSB, de 30 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a matrícula de alunos *sub judice* no I Curso de Formação de Guarda Municipal de João Pessoa - 2ª Edição, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso II, c/c o previsto no Parágrafo Único do Art. 1º, do Decreto 7.892/2013, de 03.06.2013, e.

Considerando a Medida Liminar concedida nos autos do processo de Mandado de Segurança nº 0040012-25.2013.815.2001 da lavra do Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa/PB, e do Processo nº 0040013-10.2013.815.2001 da Excelentíssima Juíza 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Matricular no I Curso de Formação de Guarda Civil do Município de João Pessoa/PB - 2ª Edição, a partir do dia 21.10.2013, os candidatos abaixo relacionados, que teve início em 30.09.2013:

1. JOSÉ WALKER DAVID DE LIMA;
2. LEONARDO DA VIINCI HENRIQUE DE LIMA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da matrícula prevista no artigo anterior


GERALDO AMORIM DE SOUZA
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

CGM

PORTARIA - CGM Nº 007/2013

O Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 12.150, de 09 de setembro de 2011, resolve.

Art. 1º. Designar, com aquiescência do Procurador Geral do Município de João Pessoa, Aderaldo Cavalcanti da Silva, Procurador, matrícula nº 76.486-7, para compor, em substituição a Wallace Albuquerque Massini, Diretor de Controle da Administração Direta, matrícula nº 75.908-2, a Comissão instituída pela Portaria - CGM nº 005/2013, destinada à apuração das supostas irregularidades e conseqüentes responsabilidades de ex-gestores e servidores do Município de João Pessoa acerca da contratação das empresas DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. e DESK MÓVEI E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. em decorrência das denúncias de fraude na licitação que ensejou a correspondente contratação, bem como do ajuizamento, pelo Ministério Público Estadual, da Ação Civil Pública nº 000926410.2013.815.2001, com trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

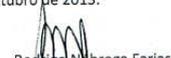
Art. 2º. Aderaldo Cavalcanti da Silva substituirá Gabriel Araújo Klostermann, Assessor Técnico, matrícula nº 73.982-1, na presidência da Comissão, que permanecerá, no entanto, como membro integrante desta.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria - CGM nº 005/2013

Publique-se.

João Pessoa, 17 de outubro de 2013.


Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretário Executivo da CGM


Rodrigo Nóbrega Farias
Procurador Geral

PORTARIA - CGM Nº 008/2013

O Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 12.150, de 09 de setembro de 2011, resolve.

Art. 1º. Designar, com aquiescência do Procurador Geral do Município de João Pessoa, o Procurador Alex Maia Filho, matrícula nº 76.856-1, para compor, em substituição a Rinaldo Araújo da Silva, assistente técnico, matrícula nº 76.341-1, a Comissão instituída pela Portaria - CGM nº 006/2013, destinada à apuração de responsabilidades acerca dos serviços contratados e executados pela empresa IDÉIA DIGITAL, no âmbito do Projeto Jampa Digital, em face do Relatório da Polícia Federal.

Art. 2º. Alex Maia Filho substituirá Eduardo Arruda Amorim Viégas, Diretor de Controle da Administração Indireta, matrícula nº 73.780-1, na presidência da Comissão, que permanecerá, no entanto, como membro integrante desta.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria - CGM nº 006/2013

Publique-se.

João Pessoa, 17 de outubro de 2013.


Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretário Executivo da CGM


Rodrigo Nóbrega Farias
Procurador Geral

PORTARIA - CGM Nº 009/2013

O Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação do Senhor Presidente da Comissão,

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada pela Portaria – CGM nº 005/2013

Art. 2º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 21 de outubro de 2013.


Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretário Executivo da CGM

PORTARIA – CGM Nº 010/2013

O Secretário Executivo da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação do Senhor Presidente da Comissão,

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instaurada pela Portaria – CGM nº 006/2013

Art. 2º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 21 de outubro de 2013.


Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Secretário Executivo da CGM

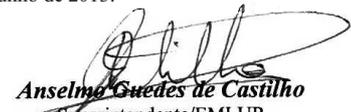
EMLUR

PORTARIA Nº 129/1/2013

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as informações prestadas pelo Sistema de Recursos Humanos desta Autarquia, resolve

DEMITIR SEVERINO ABEL FERREIRA, Matrícula 3.194-1, por infringência do disposto no inciso II (abandono de emprego), combinado com o § 2º, ambos do artigo 236, da Lei 2.380/79 (Estatutos dos Servidores Públicos do Município), aplicável, subsidiariamente, ao caso, por força do disposto no artigo 42, do Decreto Municipal 2.242/92.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 07 de Junho de 2013.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente/EMLUR

* Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 164/2013

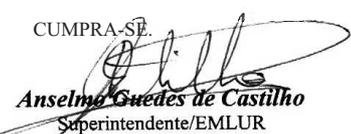
O SUPERINTENDENTE DA EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6871/13, em obediência ao disposto no artigo 141, da Lei nº 2.380/79, resolve

CONCEDER Licença Prêmio, pelo prazo de **360 (Trezentos e Sessenta)** dias ao servidor **JOSÉ DANTAS DE LIMA**, matrícula 492-8, referente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) decênio.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 21 de Outubro de 2013.

Dê-se conhecimento.

CUMPRAM-SE.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente/EMLUR

IPM

PORTARIA Nº 458/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/097738 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **ROSANA BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **12.462-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 459/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/092285 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 01.01.05.01.05, matrícula nº **10.751-4**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 460/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/093604 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ RONALDO CORREIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **06.563-3**, lotado na Secretaria de Comunicação Social.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 461/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/093608- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **IRANÍ MARIA JEZUÍNA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **12.573-3**, lotada na Secretaria de Comunicação Social.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 462/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/095282 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **ALFEU RICARDO COLAÇO**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos Ata 301, classificação funcional 01.AF.01.0A.04, matrícula nº **00.718-8**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 463/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/095477 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Obras, classificação funcional 01.01.03.01.05, matrícula nº **07.753-4**, lotado na Secretaria de Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 464/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/089212- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 56, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **LUIZ DOS SANTOS POSSIDÔNIO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº **15.801-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 465/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/040420- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO GOMES DE PONTES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **04.487-3**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 466/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/098902- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DA PENHA PATRICIO BUARQUE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº **02.395-7**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 467/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/096140- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DA PENHA SOARES DE ABREU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **11.723-4**, lotada na Secretaria da Administração.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 468/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/096228- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA SOARES**, ocupante do cargo de Datilógrafo, classificação funcional 01.02.10.01.05, matrícula nº **08.435-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 469/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/087886 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **HÉLCIA REGINA BARBOSA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **17.092-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 470/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/058134 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES FARIAS DE ALBUQUERQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.01.01, matrícula nº **25.133-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 471/2013

Em, 21 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/099529- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **ANTONIA DO NASCIMENTO CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula nº **00.785-4**, lotada na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.172-1**(inativo).


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 472/2013

Em, 22 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/102070-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **ANTONIO TERTULINO DOS SANTOS**, matrícula nº **95.129-3**, Viúvo da ex-servidora, **IVETE RAMOS DOS SANTOS**, matrícula nº **02.182-2**, aposentada, falecida em 16 de setembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 473/2013

Em, 22 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/100456-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, § 3º e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **FRANCISCA BENEDITO DA SILVA**, matrícula nº **95.130-7**, Companheira do ex-servidor **JADIEL ROSAS DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº **11.363-8**, aposentado, falecido em 12 de março de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 474/2013

Em, 22 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/087246-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **HELENA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **95.131-5**, Companheira do ex-servidor **JOSÉ LAECIO TOMAZ**, matrícula nº **12.887-2**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 04 de fevereiro de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 475/2013

Em, 22 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/101820 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, II, § 2º do art. 61, art. 62 e art. 67, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, c/c Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, à **JAMILY LIMA MACHADO**, matrícula nº **95.132-3**, filha do ex-servidor **ALUISIO DA SILVA MACHADO**, matrícula nº **17.018-6**, aposentado, falecido em 01 de agosto de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 476/2013

Em, 22 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/094918- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A 59, II, e art. 60, II, e § 2º do art. 61, art. 62 e 67 da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **GABRIEL GONÇALVES LIANZA**, matrícula nº **95.133-1**, filho do ex-servidor **PEDRO LIANZA DE LIMA**, matrícula nº **07.555-8**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, falecido em 09 de dezembro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 477/2013

Em, 22 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/094926- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A 59, II, e art. 60, II, e § 2º do art. 61, art. 62 e 67 da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **OLIVIA LIANZA DE LIMA NETA**, matrícula nº **95.134-0**, filha do ex-servidor **PEDRO LIANZA DE LIMA**, matrícula nº **07.555-8**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, falecido em 09 de dezembro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 478/2013

Em, 22 de outubro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/094490- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A 59, II, e art. 60, II, e § 2º do art. 61, art. 62 e 67 da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **RAYANNE MAYARA GONÇALVES LIANZA**, matrícula nº **95.135-8**, filha do ex-servidor **PEDRO LIANZA DE LIMA**, matrícula nº **07.555-8**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, falecido em 09 de dezembro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 160/2013.

Objeto: Aquisição de material para manutenção de viveiro, marcenaria, pintura, elétrico e hidráulico, peças e acessórios para fogão, ferramentas, balde espremedor, para atender as necessidades da DEMAN/SEAD.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Triunfo Construções LTDA.

Processo: 2013/023361

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2013 ; ARP nº 012/2013

Signatários: Secretário de Administração , o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e o Sr. Caio Henrique Cavalcante pela empresa Triunfo Construções LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.30	00	DEMAN/SEAD
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.30 / 4.4.90.52	00	DEMAN/SEAD

Data da assinatura: 01/10/2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 186/2013.

Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da SEMAM.

Partes: Município de João Pessoa e a Empresa Infomix Comercial de Informática LTDA.

Processo: 2013/000513

Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2013 ; ARP nº 15/2013

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Meio Ambiente –SEMAM, o Sr. Edilton Rodrigues Nóbrega e o Sr. José Jorge Douettes Vasconcelos pela Empresa Infomix Comercial de Informática LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
12.102.18.122.5001.2535	4.4.90.52	00	SEMAM
12.104.18.542.5294.4155			

Data da assinatura: 17/10/2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 190/2013.

Objeto: Aquisição de grãos e rações para os animais do parque Zoológico Arruda Câmara.

Partes: Município de João Pessoa e a Empresa Atacadão do Criador – Comércio Indústria Agropecuária e Transportes LTDA.

Processo: 2013/016661

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2013 ; ARP nº 25/2013

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Meio Ambiente –SEMAM, o Sr. Edilton Rodrigues Nóbrega e o Sr. Robson Nery Dantas pela Empresa Atacadão do Criador – Comércio Indústria Agropecuária e Transportes LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 201.132,00 (duzentos e um mil, cento e trinta e dois reais)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
12.104.18.542.5294.4155	3.3.90.30	00	SEMAM
12.104.04.122.5294.4159			

Data da assinatura: 17/10/2013



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 193/2013.

Objeto: Prestação de serviços de acessória e consultoria jurídica.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Queiroga Vieira e Queiroz Advocacia

Processo: 2013/094400

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2013

Signatários: Secretário de Administração , o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Procurador Geral do Município - PROGEM, o Sr. Rodrigo Nobrega Farias e o Sr. Alexandre Vieira de Queiroz empresa Queiroga Vieira e Queiroz Advocacia

Vigência: 10 (dez) meses.

Valor Mensal: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Recursos Financeiros:

06.101.04.122.5001.2183 ; elemento de despesa: 3.3.90.35

Data da assinatura: 18/10/2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 194/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, destinados a SEDURB.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Paraíba Turismo LTDA.

Processo: 2013/088551

Modalidade: Adesão a ata de registro de preço nº 045/2012 ; Pregão Presencial nº 52/2012

Signatários: Secretário de Administração , o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Francisco de Assis Alves Freire e o Sr. Elivaldo Silva de Souza pela empresa Paraíba Turismo LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Valor Total: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001-2340 ; elemento de despesa: 3.3.90.39-00

Data da assinatura: 17/10/2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 195/2013.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo utilitário, destinado a Secretaria de Infraestrutura.**Partes:** Município de João Pessoa e a firma S & B Locações de Veículos EIRELI**Processo:** 2013/093328 - SEINFRA**Modalidade:** Adesão a Ata de registro de preço nº 006/2013 ; Pregão Presencial 007/2013**Signatários:** Secretário de Administração , o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Infraestrutura – SEINFRA, o Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni e o Sr. Sérgio Ferreira Correia de Araújo pela empresa S & B Locações de Veículos EIRELI.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total Anual:** R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

16.101.04.122.5001-2340 – elemento de despesa: 3.3.90.39-00 – cód. 556

Data da assinatura: 15/10/2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 198/2013.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de locação de bens móveis, com condutor, para atender as necessidades da SEDURB.**Partes:** Município de João Pessoa e a firma José Pereira de Lima Transportes – EPP.**Processo:** 2013/089655**Modalidade:** Adesão a Ata de registro de preço nº 017/2013 – EMLUR ; Pregão Presencial nº 017/2013**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. Francisco de Assis Alves Freire e o Sr. José Pereira de Lima pela firma José Pereira de Lima Transportes – EPP**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total Anual:** R\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)**Recursos Financeiros:**

02.201.04.122.5001-2012 – elemento de despesa: 3.3.90.39-00

Data da assinatura: 14/10/2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 07 ao Contrato n.º 058/2009.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.**Processo:** 2009/014149.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 09/2009.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o SR. ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA, o Secretário de Planejamento - SEPLAN, o Sr. RÔMULO SOARES POLARI e os Srs. Sérgio Augusto Ferreira da Silva e José Arimateia Almeida Assis pela Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.**Vigência:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 24 de agosto de 2013 até 23 de agosto de 2014.**Recursos Financeiros:** 16.101.04.122.5001.2305 – elemento de despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 23 de agosto de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 06 ao Contrato n.º 059/2009.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa TNL PCS S/A.**Processo:** 2009/014149.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 09/2009.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o SR. ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA, o Secretário de Planejamento - SEPLAN, o Sr. RÔMULO SOARES POLARI e os Srs. Sérgio Augusto Ferreira da Silva e José Arimateia Almeida Assis pela Empresa TNL PCS S/A.**Vigência:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 24 de agosto de 2013 até 23 de agosto de 2014.**Recursos Financeiros:** 16.101.04.122.5001.2305 – elemento de despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 23 de agosto de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 008/2013, referente ao Pregão Presencial nº. 004/2013, da Secretaria de Administração de João Pessoa.**Objeto:** Locação mensal de motocicletas, destinadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Elson Ribeiro de Moraes – ME.**Processo nº.:** 2013/093325 (SEINFRA).**Signatários:** Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Elson Ribeiro de Moraes pela firma Elson Ribeiro de Moraes – ME.**Recursos Financeiros:**

-11.101.15.451.5001.2580 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-00.

Valor Unitário Mensal: Item 002 – R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).**Valor Total Anual:** R\$ 19.104,00 (dezenove mil cento e quatro reais).

João Pessoa, 18 de outubro de 2013.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2013 - SEDEC

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a Aquisição de Material para os Kits do Professor e Aluno da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/007527 - SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Material para os Kits do Professor e Aluno da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2013/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de setembro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALIANÇA PAPÉIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 07.354.656/0001-51

FONE/FAX: (81) 2123-9172

END.: Rua João José Pereira Filho, s/n QD 02, Lote 01 – Tabuleiro dos Martins -

Maceió/AL CEP: 57.081-000

EMAIL: milsouzafilho@oi.com.br

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1010203435	04	UND.	Folhas de cartolina comum – Cartolina Escolar: papel cartolina, celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 660, largura 660 – cores: amarelo, azul, branco, rosa, verde e vermelho. Distribuídas proporcionalmente.	7.754	R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)	R\$ 1.938,50 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)	SÃO MIGUEL
1010203436	05	UND.	Folhas de cartolina dupla face – material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 960, largura 660 – cores: amarelo, azul, branco, rosa, verde e vermelho. Distribuídas proporcionalmente.	13.954	R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)	R\$ 6.279,30 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos)	KEF
1010203437	06	UND.	Folhas de papel 40 kg – papel 40 kg, qualidade off-set, cor branca: tamanho 96x66cm. Gramatura 120 kg.	28.674	R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos)	R\$ 13.763,52 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)	CHAMBIL
1010203440	10	UND.	Pistola para cola quente grande – para bastão grosso. Potência: 45 w (tempo de aquecimento: 3 a 5 minutos); fluxos de cola: 8 a 12g por minutos; diâmetro do tubo de cola: 11.2mm; voltagem: 110v-230v; ideal para colagem de: plásticos, fios e cabos; cerâmica; mobília e trabalhos em madeira; alguns tipos de metais.	1.495	R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos)	R\$ 16.295,50 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)	CIS
1010203441	11	UND.	Régua – de acrílico cristal, incolor, com bordas chanfradas, tamanho 30 cm, com graduação milímetro/centímetro/polegada, material flexível.	8.645	R\$ 0,23 (vinte e três centavos)	R\$ 1.988,35 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais, trinta e cinco centavos)	WALEU
Valor Total dos Itens: R\$ 40.265,17 (quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4620/ 4516/ 4624/ 4581/ 4582/ 4591	10.102.12.365.5389.2781/ 10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE - Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2013/007527- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2013-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza e Jerlane Carla Chacon Santos da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário de Educação


ALIANÇA PAPEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
EMPRESA FORNECEDORA


Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2013 - SEDEC

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a Aquisição de Material para os Kits do Professor e Aluno da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/007527 - SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Material para os Kits do Professor e Aluno da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2013/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de setembro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

FONE/FAX: (81) 3257-1179

END.: Av. Estância, 405 – Areias – Recife /PE **CEP:** 50.781.130

EMAIL: tuttolimp@globo.com

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1010203303	03	UND.	Estiletes – Estilete 18 mm. Medida 6" largura da lâmina em aço inox, largo, corpo plástico. Acompanha 01 (uma) lâmina. Peso 400 gramas.	4.191	RS 0,40 (quarenta centavos)	RS 1.676,40 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)	MASTERPRINT
1010203438	07	UND.	Folhas de papel laminado – 50x60cm, brilho intenso, cores nos tons de amarelo, azul, prata, rosa, verde e vermelho. Distribuídas conforme solicitação.	30.724	RS 0,33 (trinta e três centavos)	RS 10.138,92 (dez mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)	CRONUS
1010203439	08	UND.	Folhas de papel madeira – papel pardo, material celulose vegetal, tipo papel semi-kraft, comprimento 100x120cm, cor parda.	23.154	RS 0,40 (quarenta centavos)	RS 9.261,60 (nove mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)	PAPÉIS IBURA
1010203189	09	UND.	Pincel – tamanho nº14, com cabo plástico, ponta chata, virola de alumínio, cerda de pelo de cabra, cabo longo, para desenho.	3.345	RS 0,79 (setenta e nove centavos)	RS 2.642,55 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)	LEO E LEO
1010203403	12	UND.	Tesoura Grande – tamanho de 7" polegadas, com lâmina de aço inoxidável, para destro, com cabo anatômico em polipropileno na cor preta.	2.475	RS 1,80 (um real e oitenta centavos)	RS 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)	JOCAR
Valor Total dos Itens: RS 28.174,47 (vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais, quarenta e sete centavos).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4620/ 4516/ 4624/ 4581/ 4582/ 4591	10.102.12.365.5389.2781/ 10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE - Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2013/007527- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2013-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza e Jerlane Carla Chacon Santos da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário de Educação


FATIMA LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
EMPRESA FORNECEDORA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 e 125/2013

Processo Licitatório nº 03.240/2013

Pregão Eletrônico nº 057/2013

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 057 /2013, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2013

ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.085.822/0001-12

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
2	300.000	FR	Água destilada estéril, apirrogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível com volume total de 1.000ml, graduado e sistema fechado	EUROFARMA	2,20	660.000,00
4	20.000	FR	Bicarbonato de sódio sol. Injetável 8,4% frs 250ML.	HYPOFARMA	13,75	275.000,00
14	500.000	FR	Ringer lactato, volume de 500ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	EUROFARMA	1,80	900.000,00
TOTAL GERAL RS						1.835.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2013

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 01.571.702/0001-98

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
6	300.000	FR	Cloreto de sódio sol. Injetável 0,9% volume de 250ml, acondicionado em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	HALEX ISTAR	1,49	447.000,00
10	100.000	FR	Glicose 5%, volume de 250ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	HALEX ISTAR	1,48	148.000,00
12	2.000	FR	Hidroxietilamido 60mg/mL, acondicionado em bolsa plástica transparente, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico volume 500ml.	HALEX ISTAR	24,80	49.600,00
16	10.000	FR	Solução de gelatina 3,5g, acondicionado em frasco plástico, transparente, SISTEMA FECHADO, volume 500ml.	HALEX ISTAR	13,40	134.000,00
TOTAL GERAL RS						778.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2013

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
3	500.000	FR	Água destilada estéril, apirrogênica e atóxica acondicionada em frasco flexível com volume total de 500ml, graduado e sistema fechado	FARMACE	1,71	855.000,00
5	50.000	FR	Cloreto de sódio sol. Injetável 0,9% volume de 100ml, acondicionado em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	EUROFARMA	1,21	60.500,00
7	650.000	FR	Cloreto de sódio sol. Injetável 0,9% volume de 500ml, acondicionado em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	FARMACE	1,75	1.137.500,00
9	50.000	FR	Glicose 5%, volume de 100ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	FARMACE	1,34	67.000,00
11	350.000	FR	Glicose 5%, volume de 500ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	FARMACE	1,77	619.500,00

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
13	20.000	FR	Manitol sol. Inj. 20% - 250ml	FARMACE	3,20	64.000,00
15	10.000	FR	Solução glicosfisiológica 1:1 sol. Injetável, volume de 500ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colméia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	FARMACE	1,62	16.200,00
TOTAL GERAL RS						2.819.700,00

João Pessoa, 25 de Outubro de 2013.

BLW
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126 A 130/2013

Processo Licitatório nº 02.056/2013

Pregão Eletrônico nº 020/2013

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2013, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2013
MINE MERCADO UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.453.838/0001-91

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
05.1	Unid	15400	Arroz extra-parbolizado branco tipo 1, pct. 1kg	KIKA	1,75	26.950,00
TOTAL GERAL RS						26.950,00

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
07.1	Pact	1749	Biscoito cream-craker 400 g	MARILAM	2,09	3.655,41
07.2	Pact	1749	Biscoito doce tipo mana ou maisena 400 g	3 DE MAIO	2,39	4.180,11
07.3	Pact	295	Bolacha de sal integral - 500g	VITAMASSA	2,45	722,75
TOTAL GERAL RS						8.558,27

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
08.1	Unid	6.359	Café moído em selo de pureza abic 250 g	AURORA	2,55	16.215,45
08.2	Tablete	700	Canela em pó c/ 20 g	KINOTTO	0,29	203,00
TOTAL GERAL RS						16.418,45

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
12.1	Unid	1.782	Doce de banana em pasta 600 g	ESTELA D'ORO	3,70	6.593,40
12.2	Unid	1.782	Doce de goiaba em pasta 600 g	ESTELA D'ORO	3,60	6.415,20
12.3	Unid	3.564	Doce tablete- 50g (sabor Leite)	CAMPONESA	2,39	8.517,96
TOTAL GERAL RS						21.526,56

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
13.1	Unid	713	Enrolha em conserva- lata com 200 g	DEZ +	0,70	499,10
13.2	Unid	2.614	Extrato de tomate 370 g	ESTELA D'ORO	0,99	2.587,86
13.3	Latas	935	Milho verde em conserva - 200 g	ESTELA D'ORO	0,80	748,00
TOTAL GERAL RS						3.834,96

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
14.1	Kg	1.188	Farinha de mandioca pct com 1 kg	PALMEIRA	3,89	4.621,32
14.2	Kg	476	Farinha de trigo s/fermento pct com 1 kg	ROSA BRANCA	2,33	1.109,08
14.3	Tablete	352	Fermento em pó químico 100 g	TABLETE	1,58	556,16
TOTAL GERAL RS						6.286,56

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
16.1	Rolos	47	Filme PVC rolo com 1000x40cm	LUSAFILM	58,75	2.761,25
16.2	Maço	140	Fósforo (mg com 10 unid)	OLHO	1,39	194,60
16.3	Fardo	132	Guardanapo 24 x 24 em cx com 48 pct	MALU	27,70	3.656,40
16.4	Unid	440	Palito roloço de madeira c/ 100 unid.	THEUTO	0,29	127,60
TOTAL GERAL RS						6.739,85

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
17.1	Lata	1.400	Flocos de cereais (Neston ou similar) 400 g	NUTRIDAY	5,92	8.288,00
17.2	Pact	4.040	Flocos de milho pré-cozido 500 g	NORDESTINO	0,70	2.828,00
TOTAL GERAL RS						11.116,00

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
24.1	Lata	238	Leite em pó desnatado, lata 400g	ITAMBÉ	8,60	2.046,80
24.2	Unid	118	Leite em pó de soja s/ lactose com 400g	SOYMIX	10,65	1.256,70
TOTAL GERAL RS						3.303,50

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
27						
27.1	Pact.	9.240	Macarrão 500 g	ALIANÇA	1,55	14.322,00
TOTAL GERAL RS						14.322,00

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
28						
28.1	Balde	121	Margarina 15 kg, com teor de lipídio entre 70 a 80%	PRIMOR	73,00	8.833,00
28.2	Unid	223	Margarina sem sal, Light, 0% de gordura trans, com ômega 3 e 6 - 500g	DELÍCIA	3,19	711,37
TOTAL GERAL RS						9.544,37

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
29						
29.1	Pact.	1.400	Milho desolhado p/ munguzá - 500g	KERI	0,85	1.190,00
TOTAL GERAL RS						1.190,00

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
30						
30.1	Unid	1516	Mingau de arroz instantâneo 500 g (Mucilon ou similar).	NUTRIDAY	6,95	10.536,20
TOTAL GERAL RS						10.536,20

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
36						
36.1	Lata	2530	Óleo refinado de soja 900ml.	BOM PREÇO	3,42	8.652,60
TOTAL GERAL RS						8.652,60

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
37						
37.1	Pact.	20	Proteína de soja texturizada pct com 500g.	CAMIL	3,15	63,00
TOTAL GERAL RS						63,00

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
39						
39.1	Unid	23320	Rapadura em tablete 25g	BUJARI	2,30	53.636,00
TOTAL GERAL RS						53.636,00

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
42						
42.1	Lata	198	Sardinha em lata 300g aproximadamente.	BEIRA MAR	3,88	768,24
TOTAL GERAL RS						768,24
VALOR TOTAL DOS LOTES 05, 07, 08, 12, 13, 14, 16, 17, 24, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 39, e 42 RS						203.446,56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2013
BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01						
01.1	Kg	14300	Açúcar refinado pct.c/ 1kg	Ouro Branco	2,00	28.600,00
TOTAL GERAL RS						28.600,00

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
03						
03.1	Pact.	110	Albumina em pó, pacote com 500g (sabor natural ou baunilha)	Neonutri	18,77	2.064,70
03.2	Unid.	229	Alimento vitamínico (sustagem ou similar) 400g	Sustenta	20,02	4.584,58
TOTAL GERAL RS						6.649,28

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
23						
23.1	Garrafa	357	Leite de côco 500 ml	Kicoco	2,18	778,26
TOTAL GERAL RS						778,26

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
26						
26.1	Unid	15	Catchup tradicional 890g	Tambaú	3,45	51,75
26.2	Unid	15	Mostarda tradicional 800g	Dusul	3,72	55,80
26.3	Unid	891	Maionese 500 g	Oderich	2,18	1.942,38
TOTAL GERAL RS						2.049,93

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
33						
33.1	Unid	130	Molho inglês capacidade 100 ml aproximadamente	Dusul	1,09	141,70
33.2	Pact	52	Molho madeira pronto para preparação de carnes pct com 1 Kg.	Fugini	11,77	612,04
33.3	Pact	118	Molho de tomate pronto com combinação tomates, salsa e manganço com textura que adere à massa e acidez equilibrada, pct de 2 Kg.	Quero	8,00	944,00
TOTAL GERAL RS						1.697,74

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
35						
35.1	Lata	110	Ameixa em calda 500 g	Quero	8,35	918,50
35.2	Lata	20	Pêssego em calda lata com 500g	Oderich	12,80	256,00
TOTAL GERAL RS						1.174,50

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
38						
38.1	kg	179	Queijo coalho pré-cozido com baixo teor de sal peça c/ 3 Kg.	Diana	19,83	3.549,57
38.2	kg	1.070	Queijo muçarela não fatiado kg, c/ baixo teor de gordura e baixo teor de sal.	Diana	19,51	20.875,70
38.3	Unid.	583	Queijo parmesão ralado 100 g.	Marfim	2,15	1.253,45
TOTAL GERAL RS						25.678,72

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
43						
43.1	Garrafa	350	Suco de cajú 500 ml - garrafa	Imperial	3,37	1.179,50

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
43.2	Garrafa	330	Suco de uva 500 ml - garrafa	Palmeron	4,30	1.419,00
43.2	Garrafa	330	Suco de uva 500 ml - garrafa	Palmeron	4,30	1.419,00
TOTAL GERAL RS						2.598,50

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
44						
44.1	Lata	198	Suplemento lácteo hiperprotéico (no mínimo 4g de proteínas por porção), rico em vitaminas e sais minerais (L1 400g). Sabor baunilha e chocolate.	Sustenta	19,09	3.779,82
TOTAL GERAL RS						3.779,82

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
45						
45.1	Unid.	1.760	Vinagre c/ 500ml.	São Marcos	2,24	3.942,40
TOTAL GERAL RS						3.942,40
VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 03, 23, 26, 33, 35, 38, 43, 44 e 45 RS						76.949,15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2013
UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME - CNPJ: 17.318.988/0001-34

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
02						
02.1	Unid.	891	Achocolatado em pó 400 g	ITALAC	2,50	2.227,50
02.1	Unid.	165	Adoçante líquido com 100ml	MARATÁ	2,79	460,35
02.1	Lata	110	Ameixa em calda 500g	ODERICH	4,56	501,60
TOTAL GERAL RS						3.189,45

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
04						
04.1	Unid	1.188	Amido de milho 500 g	NUTRIGOOD	2,51	2.981,88
04.2	Caixa	1.400	Aveia em flocos finos 500 g	QUAKER	5,00	7.000,00
TOTAL GERAL RS						9.981,88

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
06						
06.1	Unid	178	Azeitona verde - com 500g	VALE FÉRTIL	7,90	1.406,20
06.2	Unid	30	Azeitona Preta - com 500g	VALE FÉRTIL	9,38	281,40
06.3	latas	178	Azeite de oliva 500 ml	VALE FÉRTIL	12,99	2.312,22
TOTAL GERAL RS						3.999,82

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
09						
09.1	Caixa	66	Caldo de carne cx c/ 24 unid. de 19 g	APTI	5,30	349,80
09.2	Caixa	66	Caldo de frango cx c/ 24 unid. de 19 g	APTI	5,30	349,80
TOTAL GERAL RS						699,60

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
10						
10.1	Unid	1.188	Colorau em pct de 100 g	NORDESTINO	0,33	392,04
10.2	Unid	1.400	Condimento sem pimenta pct 100 g	NORDESTINO	0,33	462,00
TOTAL GERAL RS						854,04

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
11						
11.1	Unid	1.188	Creme de leite 300 g	PIRACAJUBA	1,20	1.425,60
11.2	Unid	407	Leite condensado 300 g	CEMIL	2,14	870,98
TOTAL GERAL RS						2.296,58

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
15						
15.1	Kg	5.940	Feijão carioca tipo 1 pct com 1 kg	CAMPEÃO	4,66	27.680,40
15.2	Kg	1.545	Feijão macassar tipo 1 pct com 1kg	SAFRA DE OURO	2,13	3.290,85
15.3	Kg	1.545	Feijão preto pct 1 Kg	SAFRA DE OURO	3,70	5.716,50
TOTAL GERAL RS						36.687,75

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
41						
41.1	Kg	1.848	Sal refinado pct. com 1 kg	PUREZA	1,02	1.884,96
TOTAL GERAL RS						1.884,96
VALOR TOTAL DOS LOTES 02, 04, 06, 09, 10, 11, 15 e 41 RS						59.594,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013
NUTRI CARE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04275808/0001-32

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
18						
18.1	Caixa	100	Fórmula de nutrientes para recém-nascidos de alto risco (uso exclusivo em unidades hospitalares). Caixa com 70 sachês de 1g cada.	NESTLÉ	179,99	17.999,00
TOTAL GERAL RS						17.999,00

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
21						
21.1	Lata	11	Fórmula infantil a base de proteína de soja com ferro para lactentes 400g.	NESTLÉ	25,28	278,08
TOTAL GERAL RS						278,08

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
22						
22.1	L itro	80	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica com peptídeos de cadeia curta, hipolipídica, com triglicérides de cadeia média, isenta de sacarose, lactose e glúten.	NESTLÉ	238,95	19.116,00

22.2	Litro	100	Fórmula líquida nutricionalmente completa com fibras, hipercalórica (1,5Kcal/ml), hiperprotéica (isenta de proteína do soro do leite), isenta de sacarose e glúten.	NESTLÉ	78,00	7.800,00
22.3	Litro	88	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica (isenta de proteína do soro do leite), com fibras solúveis e insolúveis isenta de sacarose, lactose e glúten.	NESTLÉ	68,00	5.984,00
TOTAL GERAL RS						32.900,00

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
31.1	Lata	116	Módulo de fibras solúvel para nutrição oral ou enteral (Lt 260g).	NESTLÉ	137,00	15.892,00
TOTAL GERAL RS						15.892,00

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
34.1	Kg	2	Módulo de polímeros de glicose para nutrição enteral ou oral.	ATLETICA	9,99	19,98
TOTAL GERAL RS						19,98
VALOR TOTAL DOS LOTES 18, 21, 22, 31 e 34 RS						67.089,06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2013
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
19.1	Lata	20	Fórmula infantil com ferro, hiposérgica para lactentes de 0 a 12 meses, com proteína extensamente "livres", com maltodextrina e amido e ácidos graxos essenciais (livres), com maltodextrina e amido e ácidos graxos essenciais como DHA e GLA, sem sacarose e sem adição de lactose. Apresentação lata 400g	PREGOMIN PEPTI/SUPPORT	111,21	2.224,20
19.2	Lata	165	Fórmula infantil com ferro para lactente com 400g, com nucleotídeos, DHA e ARA, de 0 a 6 meses (Pro 1).	APTAMIL 1/SUPPORT	17,00	2.805,00
19.3	Lata	44	Fórmula infantil com ferro para lactente s/ lactose, com nucleotídeos, DHA e ARA, de 0 a 6 meses, com 400g.	APTAMIL SEM LACTOSE/SUPPORT	22,00	968,00
TOTAL GERAL RS						5.997,20

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
20.1	Lata	118	Nutrição enteral em pó a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hiposérgica isenta de sacarose, lactose. Não contém glúten. Lata de 800g. Volume médio 100% IDR para vitaminas e minerais: 1041 ml, sabor baunilha.	NUTRISON SOYA/SUPPORT	54,64	6.447,52
TOTAL GERAL RS						6.447,52

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
32.1	Unid	120	Módulo de glutamina (envelopes de 10g).	GLUTAMIN/SUPPORT	5,25	630,00
TOTAL GERAL RS						630,00

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
40.1	Caixa	66	Regulador intestinal com bifidobactérias, fibra solúvel e lactobacilos (caixa com 10 sachês de 6g).	LACTOFOFO S/SUPPORT	41,00	2.706,00
TOTAL GERAL RS						2.706,00
VALOR TOTAL DOS LOTES 19, 20, 32 e 40						15.780,72

João Pessoa, 23 de Outubro de 2013.


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretária Municipal da Saúde
SINIS/JP - Mat. 42.616-4

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 604/2013

Contratação da CIRANDA DO SOL representada por MANOEL PEDRO DAS NEVES - CPF N.º 207.367.384-87, que fará apresentação no dia 12 de outubro do corrente ano, às 14h00, da realização da Semana da Criança, do Projeto do BRINCA É SER FELIZ, ao redor do PARQUE SOLON DE LUCENA (LAGOA), conforme memorando nº 223/2013 de 11 de setembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 604/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DO SOL representada por MANOEL PEDRO DAS NEVES - CPF N.º 207.367.384-87, pelo valor global de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Setembro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 605/2013

Contratação do grupo TRIBO ETHNOS representado por EULALIA ALVES DA SILVA - ME (JOANA ALVES DA SILVA) - CNPJ N.º 12.386.284/0001-85, para apresentação na Semana Nacional do Trânsito, no dia 25 de Setembro do corrente ano, das 18h00 às 20h00, no Busto de Tamandaré, conforme Memorando nº 436/2013 do dia 20 de setembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 605/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor do grupo TRIBO ETHNOS representado por EULALIA ALVES DA SILVA (JOANA ALVES DA SILVA) - CNPJ N.º 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 25 de Setembro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 611/2013

Contratação da BANDA CAÇUÁ representado por JOÃO BATISTA MORENO FERREIRA - CPF N.º 486.648.634-15, que fará apresentação no dia 28 de Setembro de 2013, às 21h00, no XXX Aniversário do Conjunto Funcionários II, no Anfiteatro Sivuca, na Praça Bela, conforme memorando nº. 436/2013 de 20 de setembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 611/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA CAÇUÁ representado por JOÃO BATISTA MORENO FERREIRA - CPF N.º 486.648.634-15, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 620/2013**

Contratação do artista ALBERTO TAVARES DE SOUZA (BETO TAVARES) - CPF N.º 977.616.644-04, para apresentação no Quinta com JAZZ, na Estação Cabo Branco – Ciência Cultural & Arte, no dia 03 de outubro do corrente ano, às 18h00, conforme Memorando n.º 442/2013 de 23 de setembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 620/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista ALBERTO TAVARES DE SOUZA (BETO TAVARES) - CPF N.º 977.616.644-04, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 621/2013**

Contratação do grupo OITAVAS NO CHORO representado por MARYSON JOSE SIQUEIRA BORGES - CPF N.º 775.517.884-68, que fará apresentação na Sexta com Choro, no dia 04 de Outubro do corrente ano, na Estação Cabo Branco – Ciência Cultura e Arte, às 18h00, conforme memorando n.º 443/2013 de 26 de junho de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 621/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo OITAVAS DO CHORO representado por MARYSON JOSE SIQUEIRA BORGES - CPF N.º 775.517.884-68, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 622/2013**

Contratação da artista POLYANA RESENDE MAIA (POLYANA RESENDE) - CPF N.º 011.242.594-14, que fará apresentação no dia 05 de Outubro do corrente ano, das 14h00 às 16h00, no 2º tempo do Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, conforme memorando n.º 432/2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 622/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da artista POLYANA RESENDE MAIA (POLYANA RESENDE) - CPF N.º 011.242.594-14, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 623/2013**

Contratação da artista RAYANE STEFANY representado pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ N.º 04.620.640/0001-55, que fará apresentação no dia 11 de outubro do corrente ano, das 20h00 às 22h00, no Tradicional Evento em Homenagem ao Bairro 13 de Maio, na Rua Carteiro Francisco Marques S/N, conforme memorando n.º 428/2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 623/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da artista RAYANE STEFANY representado por FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ N.º 04.620.640/0001-55, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 624/2013**

Contratação do grupo OITAVAS NO CHORO representado por MARYSON JOSE SIQUEIRA BORGES - CPF N.º 775.517.884-68, que fará apresentação no dia 12 de Outubro do corrente ano, das 11h30 às 14h00, no 1º tempo, do Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, conforme memorando n.º 444/2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 624/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo OITAVAS DO CHORO representado por MARYSON JOSE SIQUEIRA BORGES - CPF N.º 775.517.884-68, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 625/2013**

Contratação do artista Pe. JOÃO CARLOS representado por M.C. LOCAÇÃO LTDA – ME - CNPJ N.º 02.797.128/0001-53, que fará apresentação no dia 22 de Novembro do corrente ano, às 04h00, no Encerramento da Romaria de Nossa Senhora da Penha, no Santuário da Penha, conforme memorando n.º 431/2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 625/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista Pe. JOÃO CARLOS representado por M.C. LOCAÇÃO LTDA – ME - CNPJ N.º 02.797.128/0001-53, pelo valor global de R\$ 30.120,00 (Trinta mil, cento e vinte reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Outubro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 626/2013**

Contratação do GRUPO FORRÓ FIANDO representado por WELLINGTON XAVIER DOS SANTOS - CPF N.º 040.790.204-06, que fará apresentação no dia 01 de outubro do corrente ano, das 20h00 às 22h00, no 60º Aniversário do Bairro do Roger, conforme memorando nº 441/2013 de 24 de setembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 626/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO FORRÓ FIANDO representado por WELLINGTON XAVIER DOS SANTOS - CPF N.º 040.790.204-06, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 628/2013**

Contratação do artista JUNIOR DO CAVACO representado por RAONI TAVARES BARBOSA - CNPJ N.º 17.632.307/0001-08, que fará apresentação no dia 05 de outubro do corrente ano, das 11h30 às 14h00 - 1º tempo, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 452/2013 de 01 de setembro de 2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 628/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista JUNIOR DO CAVACO representado por RAONI TAVARES BARBOSA - CNPJ N.º 17.632.307/0001-08, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Outubro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 631/2013**

Contratação do artista ADILSON LUCENA DE MEDEIROS (PALHAÇO PIPÍ) CPF N.º 916.858.854-20, que fará apresentação no dia 12 de outubro do corrente ano, na realização da Semana da Criança, do projeto BRINCA É SER FELIZ, com o Show do Palhaço PIPÍ, ao redor do Parque Solon de Lucena (Lagoa), das 14h00 às 18h00, conforme memorando nº 082/2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 631/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista ADILSON LUCENA DE MEDEIROS (PALHAÇO PIPÍ) - CPF N.º 916.858.854-20, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 634/2013**

Contratação do grupo LUAR DO SERTÃO representado por JURACY REGIS DE LUCENA - CPF N.º 008.518.504-30, que fará apresentação na Sexta com Choro, no dia 15 de Novembro do corrente ano, na Estação Cabo Branco - Ciência Cultura e Arte, às 18h00, conforme memorando nº 453/2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 634/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo LUAR DO SERTÃO representado por JURACY REGIS DE LUCENA - CPF N.º 008.518.504-30, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 635/2013**

Contratação da Orquestra PB FREVO representada pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ N.º 04.620.640/0001-55, que fará apresentação no dia 12 de Outubro do corrente ano, das 14h00 às 16h00, na Festa do dia das crianças do Conjunto Cabral Batista, na Rua Maria Alves de Lima - Bairro dos Novais, conforme memorando nº 464/2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 635/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Orquestra PB FREVO representada pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARA DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ N.º 04.620.640/0001-55, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Outubro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 636/2013**

Contratação do palhaço DADA VENCESLAU representado pela COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA CNPJ N.º 04.348.409/0001-54, que fará apresentação no dia 12 de outubro do corrente ano, na realização da Semana da Criança, do projeto BRINCA É SER FELIZ, com o Show do Palhaço DADA VENCESLAU, ao redor do Parque Solon de Lucena (Lagoa), das 16h30 às 17h30, conforme memorando nº 081/2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 636/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do palhaço DADA VENCESLAU representado pela COMPANHIA PARAIBANA DE COMEDIA - CNPJ N.º 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Outubro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 638/2013**

Contratação da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS - CNPJ N.º 12.098.351/0001-66, representante do Espetáculo "O PEQUENO PRINCIPE", que fará apresentação no dia 13 de Outubro do corrente ano, na Semana da Criança, o referido evento será apresentado no Centro de Integração Comunitária e Cidadania São Francisco de Assis, na Av. Jose Américo de Almeida, no Bairro do Miramar, conforme memorando n.º. 084/2013 - DACE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 638/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA DE TEATRO ARGONAUTAS – CNPJ 12.098.351/0001-66, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Outubro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 639/2013**

Contratação do grupo MALAQUIAS EM PERIGO representado por DIEGO MOURA ATAIDE - CPF N.º 062.355.114-42, que fará apresentação na QUARTA DO ROCK, no dia 16 de Outubro do corrente ano, na Estação Ciência, conforme memorando n.º 460/2013.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 639/2013, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo MALAQUIAS EM PERIGO representado por DIEGO MOURA ATAIDE - CPF N.º 062.355.114-42, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2013.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

AVISO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 130/2013

Para fins de inclusão de dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) ao Contrato n.º 130/2013, para serviço de desinsetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, decorrente do Pregão Presencial n.º 12/2013 - ARP n.º 10/2013, realiza-se, através do presente termo, a inclusão abaixo especificada:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937	3.3.90.39	27	SEDES

Vigência: Os efeitos desta alteração retroagem à data da assinatura do referido contrato em 06/08/2013.

João Pessoa, 21 de outubro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA (VIA NÃO IDENTIFICADA) DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2013 – SECOM.

PROCESSOS Nº. 2013/003972 – SECOM.

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2013

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração comunica a todos os interessados o Resultado da Análise e Julgamento da Proposta Técnica (Via não identificada) pela Subcomissão Técnica referente à concorrência acima descrita, cotejada com a Proposta Técnica (Via identificada) pela COPEL em sessão pública realizada no dia 22/10/2013, às 09h:30min, na sala de reuniões da Comissão Central Permanente de Licitações, à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, nesta Capital. Assim, após a segunda sessão da referida concorrência, constatou-se que:

FORAM CLASSIFICADAS:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PONTUAÇÃO
1º	SUPERLIGA 66 COMUNICAÇÃO LTDA	93
2º	ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	91
3º	TAG GROUP COMUNICAÇÃO LTDA	89
4º	DABLIU A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA	84
5º	FOCO PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	80
6º	NOVA AGÊNCIA PROPAGANDA LTDA	79
7º	BCA PROPAGANDA LTDA	79
8º	MIX COM. E AGÊNCIA DE PROPAGANDA LTDA	77
9º	SOPA CLUB COMUNICAÇÃO LTDA	76
10º	CRIARE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA	76
11º	GCA COMUNICAÇÃO LTDA	74
12º	9IDEIA COMUNICAÇÃO LTDA	71
13º	RPG COMUNICAÇÃO SOCIAL E MERCADOLÓGICA LTDA	70

Consoante a classificação apresentada, abrem-se os prazos recursais nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, c/c inciso VIII, art. 11, da Lei nº 12.232/10.

João Pessoa, 22 de outubro de 2013


FERNANDA SVENDSEN
Presidente da COPEL/SEAD